

versidade de Oxford, escreveu: "O Chomskysmo, ou seja, a *Linguística Moderna*, é apenas um pretexto para ensinar as profundezas da linguagem a estudantes que não sabem língua nenhuma."

Estudar os fundamentos gramaticais da língua nacional, ler os grandes autores e dedicar tempo ao exercício da arte difícilíssima de escrever — eis o que é exigido de todos os estudantes em qualquer País culto.

II — VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, julgamos que o Projeto nº 5.020/81 é de acolher-se, tal como foi concebido, e entendemos que a iniciativa nele consubstanciada merece altos louvores pelo que encerra de fundamental para elevar o nível de ensino da nossa língua e, pois, da nossa cultura intelectual.

III — CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Legislação e Normas aprova o parecer do Relator.

Sala das Sessões, em 31 de maio de 1982.

(aa) Caio Tácito — Presidente/Abgar Renault — Relator

IV — DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho, em 3 de junho de 1982.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO — RJ

Credenciamento do curso de pós-graduação em Filosofia, com área de concentração em Estética, a nível de mestrado.

CESu, 2º Grupo — Par. nº 281/82, aprovado em 1º/06/82 (Proc. nº 2.475/80)

I — RELATÓRIO

A Universidade Federal do Rio de Janeiro requer a este Conselho o credenciamento de uma nova área de concentração — Estética — para o seu curso de pós-graduação em Filosofia, em nível de mestrado.

Do processo constam informações muito completas sobre o mestrado em Filosofia, já credenciado pelo CFE com duas áreas de concentração (Filosofia e Ciência, Filosofia e Sociedade), através do Parecer nº 03/80. O curso, segundo os critérios de avaliação da CAPES, mereceu o conceito "B".

Quanto aos dados específicos sobre a nova área de concentração, esses dados acham-se analisados e aferidos, no processo, pelos pareceres de três *experts*, designados pela CAPES: Professores João Paulo Monteiro, da Universidade de São Paulo,

Álvaro Luiz Montenegro Valls, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e Estevão de Rezende Martins, da Universidade de Brasília.

Nesses pareceres foram examinados a produção científica, o pessoal docente, o currículo, o apoio institucional, aspectos regimentais bem assim a capacidade financeira, os equipamentos e instalações disponíveis.

Os dois primeiros *experts* opinam no sentido do credenciamento da área, enquanto o último pronuncia-se de modo "desfavorável, em princípio". Todos opõem reservas, ora ao currículo ora ao acervo bibliográfico e todos, ainda, à insuficiência de docentes.

Sobre a biblioteca, declara-se que "apresenta acervo minimamente suficiente, sendo recomendável um grande esforço para sua atualização tanto no que diz respeito a livros quanto a revistas da especialidade".

No que se relaciona ao currículo, registra-se a ausência de "uma verdadeira filosofia do currículo ou do curso", ou seja, "uma reflexão mais aprofundada sobre aquilo que se pretende". A "Falta de uma tal filosofia se reflete na dispersão temática, oposta à idéia de uma concentração de uma área".

Quanto ao corpo docente, conquanto constatada a sua "elevada qualificação", as restrições levantadas são contundentes. Entre os dois especialistas que aconselham o credenciamento da área, um esclarece: "desde que mantida desde início a assiduidade prometida, por parte dos docentes", o outro, depois de várias considerações conclui a respeito: "as atuais bases deste mestrado em Estética ainda são bastante frágeis". Ainda sobre os docentes, o Relatório da CAPES ressalta que os seus consultores verificaram que "há quatro casos de professores em regime de tempo integral na UFRJ e que trabalham simultaneamente em outras universidades com o mesmo regime de tempo integral" (!!!).

II — VOTO DO RELATOR

Dispensamo-me de fazer considerações sobre o curso, como um todo, pois este Conselho já o avaliou no Parecer nº 03/80 e a CAPES o qualifica com o conceito "B".

Limito-me, assim, a discutir a nova área para a qual a universidade requer credenciamento.

O estudo do processo demonstra, sem dúvida, várias deficiências na área. Quase todas parecem corrigíveis ou sanáveis. Resta, porém, o problema docente, bastante grave.

Embora constate-se no processo a listagem de 13 professores e o relatório da CAPES se refira a 17, todos os especialistas que examinaram o funcionamento da área afirmam que ela se estrutura e opera em torno de quatro professores, os seus "sustentáculos" e responsáveis pelas disciplinas obrigatórias.

Mas, desses quatro professores — todos de capacidade científica indiscutível — um estaria "às portas da aposentadoria" compulsória (os pareceres são de julho de 1981), um segundo dedica "atualmente quase todo o seu tempo à TV Educativa" e outro "encontra-se atualmente no exterior". Por outro lado, ainda mesmo que se desconheçam essas circunstâncias, uma disciplina obrigatória estaria sem docentes e conforme sublinha um dos consultores, entre os "professores elencados",

somente dois "apresentam concentração efetiva em problemas estéticos".

Ora, sendo assim parece escancaradamente evidenciada a inconsistência dessa nova área e, por conseqüência, a sua inviabilidade imediata. A contribuição efetiva de outros docentes que estariam concluindo cursos de doutorado poderá, a curto ou médio prazo, autorizar novo pedido de credenciamento da área e o seu deferimento. Nas condições presentes, porém, opino no sentido da recusa ao pedido.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Superior, 2º Grupo, acompanhou o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 31 de maio de 1981.

(aa) Dom Serafim Fernandes de Araújo – Presidente/Luiz Navarro de Britto – Relator

IV – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho, em 1º de junho de 1982.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – RJ

Credenciamento do curso de pós-graduação em História, com áreas de concentração em História Antiga (Roma) e Medieval e em História do Brasil, a nível de mestrado.

CESu, 1º Grupo – Par. nº 282/82, aprovado em 1º/6/82 (Proc. nº 1.502/80)

I – RELATÓRIO

● Preliminares

Capeado pelo Ofício nº 5.547, datado de 10 de junho de 1980, o Sub-Reitor de Ensino para Graduados, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) encaminha ao Conselho processo que trata do credenciamento do curso de pós-graduação em História, ao nível de mestrado – áreas de concentração em História Antiga e Medieval e em História do Brasil ministrado pelo Instituto de Filosofia e Ciências Sociais.

O curso se iniciou em abril de 1979, tendo sido aprovado pelo Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) em reunião realizada a 10 de dezembro de 1979.

Pela Portaria nº 155, de 28 de junho de 1980, do Presidente do Conselho Federal de Educação, foi designada Comissão Verificadora, constituída dos professores José Sebastião Witter, da Universidade de São Paulo (Presidente) e Amado Luiz Cervo, da Universidade de Brasília, para verificar *in loco* as condições de funcionamento do curso.

A pedido do Relator, foi juntado ao processo o laudo de avaliação técnica, elaborado pela Comissão de Consultores Científicos da CAPES, em novembro de 1980, tendo como base o Relatório Anual enviado pela Coordenação do curso, relativo ao seu funcionamento no período 2º semestre de 1979/1º semestre de 1980.

(Ver NOTA no final desta Divisão)

● Comissão de Consultores Científicos da CAPES

A avaliação feita pela Comissão de Consultores Científicos da CAPES foi realizada em novembro de 1980, tendo como base o Relatório Anual enviado pela Coordenação do curso, relativo ao seu funcionamento no período compreendido entre o 2º semestre de 1979/1º semestre de 1980.

Em seu Relatório, recomenda a comissão as seguintes providências para melhoria do padrão do curso:

- maior número de docentes em regime de dedicação exclusiva;
- contratação de professores-visitantes;
- maior produção científica;
- melhor articulação entre o ensino e a pesquisa;
- melhor definição das linhas de pesquisa

● Despacho Interlocutório

Por despacho interlocutório, deu o Relator conhecimento à instituição interessada do teor dos Relatórios apresentados pelas duas comissões que procedem à avaliação do funcionamento do curso, tendo ela apresentado nova documentação na qual esclarece:

● Reformulação do Currículo, verbis:

"A reformulação do currículo do Mestrado em História resultou de ampla consulta ao corpo docente que alcançou um consenso da impossibilidade de manter a área de concentração de História Antiga e Medieval compreendendo a Ásia, Ásia Menor e África, pois não existem em nosso meio especialistas com a titulação necessária nestes campos de conhecimento. Por outro lado, não dispúnhamos de fontes primárias que permitissem a elaboração de pesquisa, nem de acesso a línguas orientais e africanas. Decidimos, portanto, reduzir a abrangência de História Antiga e Medieval a Roma e Idade Média, pois dispomos de professores altamente qualificados nestas especialidades e de uma ampla coleção de documentação histórica romana e medieval. Tornamos obrigatório o Curso de Latim, que já está sendo ministrado neste semestre.

A Professora Marilda Ceribelli tem doutorado em História de Roma; a Professora Aydil Preise, em História Medieval da Península Ibérica; o Professor Fernando Sgarbi Lima defendeu tese de doutoramento sobre Baixa Idade Média (Fundamentos Históricos do Espírito Capitalista) e os Professores Arno Wheling e Ondemar Ferreira Dias, ambos com livre-docência,